



Secretaria
de Cultura



**PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE
SECRETARIA DE CULTURA DO RECIFE
FUNDAÇÃO DE CULTURA CIDADE DO RECIFE
DIVISÃO DE MEMÓRIA SOCIAL E MANIFESTAÇÕES CULTURAIS**

**9º CONCURSO DE FANTASIAS DO BAILE MUNICIPAL DO RECIFE -
CARNAVAL 2024**

REGULAMENTO

**CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, FINALIDADE E OBJETIVOS.**

Artigo 1º - A Secretaria de Cultura do Recife - SECULT e a Fundação de Cultura da Cidade do Recife - FCCR realizarão o **9º Concurso de Fantasias do Baile Municipal do Recife**.

Artigo 2º - O **9º Concurso de Fantasias do Baile Municipal do Recife** tem por finalidade estimular, divulgar, valorizar e fomentar a Arte Carnavalesca, por meio dos seus(uas) Artistas e das obras por eles(as) realizadas.

**CAPÍTULO II
DAS INSCRIÇÕES E PARTICIPAÇÕES**

Artigo 3º - As inscrições para o **9º Concurso de Fantasias do Baile Municipal do Recife** serão realizadas presencialmente, em dias úteis, no Núcleo de Cultura Cidadã, localizado no Pátio de São Pedro, Casa 39, nesta cidade, no período compreendido entre **19 de dezembro de 2023 e 08 de janeiro de 2024**, das 09 às 16 horas, mediante as condições estabelecidas neste Regulamento, o qual estará à disposição dos interessados no Cultura Recife (www.culturarecife.com.br) ou no local das inscrições, onde poderão ser obtidas outras informações.

Artigo 4º - Poderão se inscrever para participar do **9º Concurso de Fantasias do Baile Municipal do Recife**, Pessoas Físicas, maiores de 18 (dezoito) anos, pertencentes ou não a agremiações carnavalescas de Pernambuco, desde que as fantasias inscritas sejam inéditas e que se enquadrem em uma das categorias estabelecidas neste Regulamento: Originalidade ou Luxo.

§ 1º - Os(as) concorrentes poderão participar com no máximo 02 (duas) fantasias na mesma categoria ou em categorias diferentes, desde que os(as) desfilantes sejam pessoas diferentes.

§ 2º - Entende-se por Fantasia Inédita aquela que não tenha participado de outros concursos realizados no Recife ou na Região Metropolitana.

Artigo 5º - Para inscrever-se, o(a) concorrente deve preencher Ficha de Inscrição, disponibilizada no local, com seus dados pessoais e os dados da sua fantasia, bem como apresentar um resumo do histórico descrevendo o tema e o material utilizado na confecção da mesma;

§ 1º - O(A) candidato(a) deverá disponibilizar no momento da inscrição, também, cópia de documento oficial com foto;

§ 2º - Os(As) vencedores(as) deverão, obrigatoriamente, entregar toda documentação descrita no **Anexo I** deste Regulamento, para fins de formalização processual, sendo esta etapa condicionada ao recebimento do prêmio, dentro do prazo de 15 dias, contados a partir da divulgação do resultado.

§ 3º Os(As) participantes deverão estar cientes de que será realizada a verificação da regularidade fiscal, para fins de pagamentos do respectivo prêmio. Caso seja identificado qualquer débito ou irregularidade na apresentação das certidões negativas de débitos com a União, Estados ou Municípios, o(a) premiado(a) ficará impedido de receber o prêmio até que se sanem as restrições.

§ 4º A premiação será emitida exclusivamente em nome do(a) candidato(a) vencedor, não sendo possível sua emissão em nome de terceiros ou de pessoas jurídicas de qualquer natureza.

CAPÍTULO III DA DATA E DO LOCAL DO CONCURSO

Artigo 6º - O **9º Concurso de Fantasias do Baile Municipal do Recife** acontecerá em local a ser definido pela Secretaria de Cultura do Recife e pela Fundação de Cultura Cidade do Recife, no dia **24 de janeiro de 2023**, em única etapa, às 20 (vinte) horas, onde serão premiados (as) os (as) colocados (as) em: primeiro, segundo e terceiro lugares, nas categorias: Originalidade e Luxo.

CAPÍTULO IV DAS CATEGORIAS E SUAS CARACTERÍSTICAS

Artigo 7º – Para efeito de julgamento, as fantasias serão classificadas em duas categorias: Originalidade e Luxo.

§ 1º - A Categoria Originalidade se caracteriza pela variedade do material utilizado na sua confecção (plástico, acetato, isopor, couro, papel, sisal, pano rústico, plantas desidratadas, sementes e outros derivados, originais ou reciclados) e que, usados em conjuntos harmônicos reflitam funções originais e a estilização do tema, folclórico ou não, proposto e criado pelo(a) concorrente.

§ 2º - A Categoria Luxo se caracteriza pelo brilho e esplendor do material empregado na sua confecção (paetês, pedrarias, aljofres, acetato, penas, plumas e outros materiais alternativos).

§ 3º - Nas categorias Originalidade e Luxo, mencionadas nos parágrafos anteriores, poderão ser utilizadas como adereços, penas naturais ou artificiais diversas. No entanto, as penas de pavão e plumas (penas de avestruz) somente poderão ser utilizadas na Categoria Luxo.

§ 4º - Os(As) candidatos(as) inscritos(as) para o **9º Concurso de Fantasias do Baile Municipal do Recife**, objeto deste Regulamento, poderão utilizar para efeito de desfile o seu nome próprio ou o nome artístico.

CAPÍTULO V DAS PREMIAÇÕES

Artigo 8º – O **9º Concurso de Fantasias do Baile Municipal do Recife** premiará, em dinheiro, os (as) três primeiros (as) colocados (as) nas categorias de Originalidade e Luxo:

Prêmios Fantasias Originalidade:

- 1º Lugar – R\$ 12.000,00 (doze mil reais) brutos;**
- 2º Lugar – R\$ 9.000,00 (nove mil reais) brutos;**
- 3º Lugar – R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) brutos.**

Prêmios Fantasias Luxo:

- 1º Lugar – R\$ 15.000,00 (quinze mil reais) brutos;**
- 2º Lugar – R\$ 12.000,00 (doze mil reais) brutos;**
- 3º Lugar – R\$ 9.000,00 (nove mil reais) brutos.**

Total Geral da Premiação: R\$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais).

Parágrafo Único – Do valor da premiação individual, serão deduzidos os impostos, conforme definições da legislação tributária vigente.

CAPÍTULO VI DAS APRESENTAÇÕES

Artigo 9º – No **9º Concurso de Fantasias do Baile Municipal do Recife**, os portões do local onde acontecerá o Concurso, estarão abertos para os(as) concorrentes e seus auxiliares a partir das 14h00, fechando-se impreterivelmente às 18h00.

§ 1º - Os(as) concorrentes deverão apresentar-se no local do concurso, no horário estabelecido, sob pena de não participar do desfile.

§ 2º - Apenas terão acesso aos camarins do desfile, os auxiliares que tiverem apresentado sua documentação para credenciamento à Comissão Organizadora do **9º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife**, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas.

Artigo 10 – As fantasias concorrentes deverão estar montadas e os(as) desfilantes totalmente preparados para o desfile às 19h.

Artigo 11 – Os(As) concorrentes que utilizarem trilha sonora para seu desfile deverão disponibiliza-las à Coordenação do Concurso, impreterivelmente até 48 (quarenta e oito) horas antes do desfile, em **pen drive** contendo apenas o(s) arquivo(s) digital(is) da(s) respectiva(s) trilha(s).

§ 1º - A Coordenação do **9º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife** não se responsabilizará pela não entrega do pen drive, bem como pelas trilhas sonoras e mídias contidas nos mesmos.

§ 2º - Os (as) concorrentes que não disponibilizarem ou não apresentarem suas trilhas sonoras no prazo estabelecido, desfilarão ao som de um frevo determinado pela Coordenação do Concurso.

§ 3º - Não serão aceitas trilhas sonoras em mídias diferentes da estabelecida no **§ 1º** deste artigo.

Artigo 12 – O **9º Concurso de Fantasias do Baile Municipal do Recife** será iniciado pelo desfile das fantasias de Originalidade, seguido pelo desfile das fantasias da categoria Luxo.

Artigo 13 – Todos(as) os(as) desfilantes serão apresentados(as) para julgamento por ordem alfabética dos seus nomes oficiais, contidos em cédula de identidade ou quaisquer outros documentos de identificação oficial com foto e não pelo nome artístico, tampouco pelo nome das fantasias.

Artigo 14 – As três fantasias classificadas em primeiro, segundo e terceiro lugares, das Categorias de Originalidade e Luxo, desfilarão no 58º Baile Municipal do Recife, e farão jus, para tanto, o valor de **R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)** cada, a serem pagos em data posterior ao do desfile.

CAPÍTULO VII DO CORPO DE JURADOS E DOS JULGAMENTOS DAS FANTASIAS

Artigo 15 – A Comissão Julgadora será composta de até 07 (sete) membros, a serem definidas pela coordenação do Concurso.

Artigo 16 – Os(as) jurados(as) levarão em conta os seguintes itens para julgamento:

Fantasia Originalidade:

Indumentária – serão observadas: criatividade, uniformidade, efeito visual, diálogo entre os materiais utilizados, detalhes entre o tema proposto ou personagem e harmonia com o todo;

Coreografia – serão observadas a postura cênica, elegância, passos utilizados, expressão corporal, diversidade de movimentos e a combinação dos gestos e ritmos apresentados.

Fantasia Luxo:

Indumentária – serão observadas a criatividade e a uniformidade dos detalhes da vestimenta, transformando-se o efeito visual em luxo e beleza;

Coreografia – serão observadas a harmonia e a expressão corporal, a diversidade de movimentos e a interpretação para o Tema ou Personagem proposto.

§ 1º - As notas para cada item de julgamento devem ser atribuídas de 05 (cinco) a 10 (dez) pontos, podendo haver fracionamento em uma casa decimal (Exemplo: 9, 8; 8,7; etc.)

§ 2º - O(A) desfilante ou a fantasia que cair ou se desmontar no momento da sua apresentação perderá 01 (um ponto) do total de sua pontuação final.

§ 3º - Em caso de empate, nas categorias de Originalidade e Luxo, entre dois ou mais concorrentes, será utilizado como critério de desempate o item **Indumentária**, e, se mesmo assim persistir o empate, terá como segundo critério a **Coreografia**, persistindo mais uma vez o empate, caberá ao presidente da Comissão julgadora efetuar o desempate.

Artigo 17 – Do resultado, qualquer concorrente poderá apresentar recurso administrativo à Presidência da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, dentro do prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do anúncio do resultado.

Parágrafo Único – O recurso ficará limitado aos elementos relativos aos itens descritos neste regulamento. Sendo vedado ao recorrente se insurgir contra critérios de apreciação, sobre a qualidade estética de análise, que dependa da observação subjetiva dos membros da comissão.

CAPÍTULO VIII DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Artigo 18 – Para cada concorrente será permitido acompanhar-se de no máximo 03 (três) auxiliares.

Artigo 19– O(A) Concorrente que causa qualquer tumulto na área que compreende o desfile, desrespeitar a equipe da Coordenação, dos Jurados ou outro Concorrente, estará automaticamente desclassificado, perdendo, inclusive, o direito à premiação em dinheiro se for o caso.

Artigo 20 – As despesas decorrentes com transportes correrão por conta dos desfilantes e seus respectivos acompanhantes.

Artigo 21 – Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do **9º Concurso de Fantasias do Carnaval da Cidade do Recife**.

Recife, 16 de dezembro de 2023.

TAYZA CONTAGEM

Secretária de Cultura do Recife em Exercício

MARCELO CANUTO MENDES

Diretor-Presidente da Fundação de Cultura Cidade do Recife